

### Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

#### LEI N. 536, DE 27 DE ABRIL DE 2023

**INSTITUI** a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em clínicas públicas e privadas que tratem de pessoas com deficiência no município de Manaus e dá outras providências.

**Art. 1.º** Torna-se obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas, em instituições públicas e privadas, que tratem de pessoas com deficiência no município de Manaus.

**§ 1.º** Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 2.º** Entendem-se por sessões clínicas, para fins de cumprimento desta Lei, todas as medidas terapêuticas que promovam a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

**Art. 2.º** A disciplina da proteção de dados pessoais decorrentes das filmagens previstas nesta Lei tem como fundamentos:

- I – o respeito à privacidade;
- II – a autodeterminação informativa;
- III – a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V – o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII – os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

**Art. 3.º** Nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, torna-se obrigatória a disponibilização das imagens das sessões clínicas que tratem de pessoas com deficiência no prazo máximo de dez dias, a contar do requerimento:

- I – do próprio paciente ou de quem ele autorizar, tratando-se de pessoas maiores de idade;
- II – dos pais ou tutores, tratando-se de menores de idade;
- III – dos curadores, tratando-se de pessoas com capacidade civil relativizada.

**§ 1.º** As imagens constantes do **caput** deste artigo deverão ser armazenadas por um período mínimo de cento e oitenta dias, contados de cada sessão.

**§ 2.º** Será obrigatória a constante fiscalização dos vídeos por meio do hospital ou clínica onde a sessão estiver sendo realizada.

**§ 3.º** Em havendo quaisquer indícios de ilícito penal contra a pessoa com deficiência durante as sessões clínicas, o responsável pela fiscalização será obrigado a comunicar de imediato:

- I – aos pais ou responsáveis, tratando de menores de idade;
- II – às autoridades legais cabíveis, em todos os casos.

**§ 4.º** As instituições que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitas à multa de cinco a cinquenta Unidades Fiscais do Município (UFMs) por paciente, nos termos de regulamentação própria, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

**§ 5.º** A regulamentação de que trata o § 4.º deste artigo deverá indicar a destinação das multas, priorizando órgãos e entidades que promovam os direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 4.º** Para fins de cumprimento desta Lei, será facultada às clínicas a disponibilização, em tempo real, das sessões com crianças deficientes aos pais ou responsáveis, respeitadas as peculiaridades terapêuticas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exclui o dever de armazenamento da instituição.

**Art. 5.º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Manaus, 27 de abril de 2023.

**Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**  
1.ª Vice-Presidente

**Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO**  
3.º Vice-Presidente

**Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**  
Secretário-Geral

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**  
1.ª Secretária

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**  
2.º Secretário

**Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO**  
3.º Secretário

**Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID**  
Corregedor

**Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE**  
Ouvidor

### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-SRP-CMM**, objetivando Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em treinamento de equipe de comunicação da Casa Legislativa Municipal; produção de clipping de notícias nacionais em regime dedicado e consultoria em modernização dos produtos jornalísticos fornecidos pela CMM em seus canais oficiais de comunicação com a população, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000490, com base no princípio do interesse da administração pública e em virtude da necessidade de adequação dos meios de divulgação já utilizados.

Manaus, 27 de abril de 2023.

**Helen Grace Costa Sena**  
Pregoeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 27/04/2023 12:28:41  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D603F04600FC893 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

### AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023-CMM**, na forma a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para locação de materiais a ser utilizado no decorrer do ano legislativo de 2023, para uma melhor comunicação com a equipe desta diretoria e segurança nos dias de evento da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000619.

Data e Horário: 11/05/2023, às 10:00 horas.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CMM, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 – São Raimundo, no horário das 9h às 13h devendo ser adquirido, sem ônus na forma digital, pelo e-mail [licitacao@cmm.am.gov.br](mailto:licitacao@cmm.am.gov.br), e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução, a ser depositado em nome da CMM no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Manaus, 27 de abril de 2023.

**Helen Grace Costa Sena**  
Pregoeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELEN GRACE COSTA SENA - TÉCNICO(A) LEGISLATIVO EM 27/04/2023 13:03:13  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4DF3EB4000FC95A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.  
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.**
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.**
- Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.**
- Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.**
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.**
- Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.**

**ATENÇÃO**  
Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

**INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS**  
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC  
Presidente  
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB  
1º Vice-Presidente  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO  
2º Vice-Presidente  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE  
3º Vice-Presidente  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
Secretário Geral  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL  
1º Secretário  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PCdoB  
2º Secretário  
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA  
3º Secretário  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
Corregedor  
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – REPUBLICANOS  
Ouvidor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC  
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AVANTE  
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – AGIR  
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC  
DAVID VALENTE REIS – AVANTE  
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO  
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA  
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN  
ELAN MARTINS DE ALENCAR – SD  
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SD  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – SEM PARTIDO  
JANDER DE MELO LOBATO – PSB  
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA  
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN  
LUIS AUGUSTO MITOS JUNIOR – PTB  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – AVANTE  
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC  
ROBERTO SABINO RODRIGUES – PODE  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB  
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PODE  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL  
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – SD  
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE  
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)